

Medidor de gases de exaustão veicular – primeira etapa		
Etapa/Ensaio	Horas de serviço (h)	
	Execução pela Dimel	Análise do Relatório
0.0 Exame da documentação	11,0	11,0
1.0 Exame geral	16,0	16,0
2.1 Determinação da curva de calibração	3,0	1,0
2.2 Estabilidade com o tempo ou deriva	2,0	1,0
2.3 Repetitividade	4,0	1,0
2.4 Tempo de resposta	2,0	1,0
2.5 Indicação de baixo fluxo	3,0	1,0
2.6 Estanqueidade	4,0	1,0
2.7 Choque mecânico	2,0	1,0
3.0 Elaboração da documentação conclusiva	5,0	3,0
4.0 Análise final	3,0	3,0

Medidor de gases de exaustão veicular – segunda etapa		
Etapa/Ensaio	Horas de serviço (h)	
	Execução pela Dimel	Análise do Relatório
0.0 Exame da documentação	1,0	1,0
1.0 Exame geral	N/A	N/A
2.1 Tempo de aquecimento	8,0	1,0
2.2 Resíduo de HC	8,0	1,0
2.3 Unidade de filtro	6,0	1,0
2.4 Condensador	7,0	1,0
2.5 Sensibilidade cruzada	6,0	1,0
2.6 Calor seco	6,0	1,0
2.7 Frio	6,0	1,0
2.8 Calor úmido	16,0	1,0
2.9 Pressão atmosférica	4,0	1,0
2.10 Variação da alimentação elétrica	4,0	1,0
2.11 Redução da tensão de alimentação por curto intervalo de tempo	4,0	1,0
2.12 Transientes elétricos na alimentação	4,0	1,0
2.13 Descargas eletrostáticas	4,0	1,0
2.14 Imunidade a campos eletromagnéticos radiados	20,0	1,0
2.15 Campos magnéticos na frequência de alimentação	2,0	1,0
3.0 Elaboração da documentação conclusiva	8,0	6,0
4.0 Análise final	3,0	3,0

A estimativa acima é referente às duas etapas da apreciação de 01 modelo de medidor de gases de exaustão veicular, conforme Art. 2º da Portaria Inmetro nº 327/2008. Inclusões de modelos alteram o total de horas despendidas. Para realizar a segunda etapa o modelo já deve ter sido aprovado na primeira etapa.

Ao total de horas despendidas, aplicar-se-á o valor da hora de serviço em vigor na data da solicitação.

Verificar os demais custos incidentes, nas informações gerais de apreciação técnica de modelo no endereço: <http://www.inmetro.gov.br/metlegal/cobraApreciacao.asp>

Nos casos de interrupção do processo, por qualquer motivo, serão cobrados os custos incidentes dos serviços efetivamente realizados.

INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS:

1. Regulamento aplicável: RTM aprovado pela Portaria Inmetro nº 155, de 12/08/2005.

2. Apresentação de amostra: deverá ser apresentada amostra composta por 02 exemplares, disponibilizada nas dependências da Dimel/Inmetro , que será utilizada para ambas as etapas da apreciação.
3. Em caso de família de modelos, deverá ser apresentada amostra composta por 02 exemplares de cada modelo.
4. Apresentação da documentação: os exemplares deverão estar acompanhados de desenhos com as vistas do instrumento, com suas dimensões principais e as inscrições obrigatórias determinadas no item 7 do RTM; Memorial Descritivo de acordo com o subitem 8.1.1.2 do RTM; e manual de instruções do instrumento.
5. A análise de relatório somente é possível se atendidas as disposições do Art. 3º da Portaria Inmetro nº 327/2008.